



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

RELATÓRIO DE AUDITORIA – 03/2016

Interessado: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

PROCESSO: 23091.003873/2016-03

PROGRAMA/AÇÃO: 12.364.2032.20RK0024 (Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior)

VOLUME ESTIMADO DE RECURSOS: R\$ 672.110,78 (seiscentos e setenta e dois mil reais e cento e dez reais e setenta e oito centavos). 2032.20RK.0024/3.3.90.37.00 – Locação Mão de Obra

TIPO DE AUDITORIA: Acompanhamento da Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços.

EXERCÍCIO: 2016

PAINT: 2016/Área 04, subárea 01, Assunto 01 (área de gestão de suprimentos de bens e serviços).

UNIDADE GESTORA: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

CÓDIGO DA UG: 153033

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Magnífico Reitor, Presidente do Conselho Universitário-CONSUNI/UFERSA,¹

Em atendimento à determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna/PAINT 2016, e consoante ao regimento interno da UFERSA, apresentamos os resultados dos exames realizados pelo acompanhamento da execução dos contratos de terceirização de serviços continuados durante o exercício de 2016.

¹ Instrução Normativa nº24/2015- Controladoria Geral da União- CGU - Art. 13. As unidades de auditoria interna, ao final de cada trabalho realizado, enviarão, pelo menos, o resumo dos relatórios de auditoria ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, ao Conselho Fiscal ou órgão equivalente ou, em sua falta, ao dirigente máximo do órgão ou entidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

1. INTRODUÇÃO

Os trabalhos de campo e conclusivos foram realizados no período de **02/05/2016 a 29/06/2016, no campus de Pau dos Ferros**, por meio de testes, análises, questionários, entrevistas e a consolidação de informações coletadas sobre o exame dos serviços terceirizados continuados ao longo do período da auditoria de natureza operacional pela unidade de auditoria interna. Foram observados às normas e manuais aplicáveis ao Serviço Público Federal. Como delimitação dos trabalhos tiveram o bojo central a análise da eficácia dos serviços prestados na UFERSA pelas Contratadas baseado no cumprimento das cláusulas contratuais por meios de *inspeções in loco*. Não tendo nenhuma restrição imposta à realização dos trabalhos.

Por fim, os pontos fortes ressaltados no trabalho de auditoria estão as reuniões gerenciais realizadas no dia 03/06/2016 Pau dos Ferros e o dia 03/06/2016 com expedição de solicitações de auditoria que foram atendidas e sanadas antes mesmo que viessem a virar recomendação. Desta forma, destacamos boa ação de gestão dos diretores dos campi respectivos que trataram de sanear os pontos fracos destacados. Assim, segue na fase de relatoria algumas constatações com recomendações que signifiquem a manutenção da correção dos pontos fracos em fortes.

2. OBJETO

O presente trabalho traz como premissa a execução dos contratos de terceirização de serviços continuados durante o exercício de 2016, sendo realizados por intermédio de inspeções *in loco* com a confrontação dos dispositivos contratuais e legais.

3. ESCOPO DO TRABALHO

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2016, Área 04, subárea 01, Assunto 01, o presente trabalho trata do Acompanhamento da execução de contratos de terceirização de serviços em andamento na UFERSA durante o exercício de 2016, inclusive com inspeção *in loco*, selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e risco.

Para o escopo das análises foi realizada verificação quanto ao atendimento das cláusulas contratuais em confronto a execução e prestação dos serviços. Quanto ao que se refere à inspeção *in loco* foi praticado fiscalizações na qualidade dos serviços prestados e como também quantitativo contratado de acordo com o contrato administrativo.


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matrícula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

No decorrer do trabalho verificamos outras técnicas utilizadas como, teste de observância e substantivos nos objetivos geral e específico de avaliar a execução dos serviços prestados pelas contratadas no campus de Pau dos Ferros, conforme quadro abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
47/2013	BRISANET	ALEX NUNES VELÁSQUEZ	LINK DE INTERNET
16/2013	CONSTRUTORA LEON SOUZA LTDA	PRISCILA SIMÉIA DE MELO TEXEIRA	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CAMPI.
74/2015	LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	LÁZARO RÔMULO DE SOUZA	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO CAMPI.
27/2013	RN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA	FRANCISCO JOÃO DE DEUS DE CARVALHO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DO CAMPI.
122/2014	AM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	MARIA LIDIMÁRIA ALVES DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA.

Os trabalhos foram realizados na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, no período de maio a junho de 2016, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo como objetivo acompanhamento, inclusive por intermédio de inspeções in loco, da execução de contratos de terceirização de serviços em andamento no campus de Pau dos Ferros/UFERSA durante o exercício de 2016, selecionados segundo os critérios de materialidade, relevância e risco, com a finalidade de verificar a estrutura de controles da entidade para realizar a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos contratos.

Para o desenvolvimento do trabalho realizou-se a análise dos dados fornecidos pelo setor auditado conforme respostas às Solicitações de Auditoria expedidas, tendo sido analisado um contrato de terceirização de serviços no período de maio a junho de 2016, estando em parte fotocopiados e em parte digitalizados e arquivados em CD nas evidências de auditoria do processo em epígrafe.

Da análise dos processos de prestação de serviços terceirizados continuados houve a necessidade de informações complementares solicitadas por meio dos **Memorandos Eletrônicos nº 35/2016, 36/2016, 43/2016, 47/2016 e 50/2016** –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

AUDINT, à PROAD – Pró-Reitoria de Administração, as quais foram prontamente fornecidas por meio dos Memorandos nº 148/2016, 158/2016, 161/2016 e 164/2016 e 176/16 - PROAD, inclusive tais informações também contiveram justificativas acerca de constatações previamente identificadas, tendo sido no mesmo momento por meio das Solicitações de Auditoria requeridas informações e justificativas dos setores.

As informações em formato PDF e planilhas quanto à fiscalização da execução dos contratos encontra-se nos autos do processo de auditoria em CD (formato digital), bem como impressas. As informações que estão em formato digital assim ficaram dispostas por esta auditoria entender que, dado o grande volume, seria por demais dispendioso e contraproducente imprimir na integridade.

4. RESULTADO DOS EXAMES

Analisando o conjunto das informações fornecidas e disponível para a auditoria interna da UFERSA observou que houve a fiscalização do contrato e em que pese não fora realizado as planilhas-resumos concernentes ao início do contrato e da sua execução.

Tais análises foram justificadas e concernentes devido a resposta através dos Memorandos supracitados. Que especifica a existência do acompanhamento pelo sistema SIPAC, por meio de registros. Tais registros não substituem a execução da planilha-resumo quando do início e execução do contrato mensalmente. Por fim, houve o atendimento da anexação da GRU no processo.

Portanto, as observações acima não culminaram em indícios de anormalidade, sendo verificados achados de auditoria, da análise das informações e manifestações da PROAD no Memorando supracitado, apenas nos sub-tópicos a seguir declinados.

Das constatações relacionadas, a PROAD se manifestou e confirmou em suas manifestações.

5. DAS CONSTATAÇÕES – CONTRATO Nº 47/2013 BRISANET

5.1.1 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA I

Fiscalização do contrato administrativo em relação às informações de relatórios mensais da execução do serviço de fato utilizada o que implica desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização concomitante de acordo com os preceitos contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

5.1.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando inspeções *in loco* e bem como a análise processual deste contrato do qual verificou-se a ausência do relatório mensal que sejam devidamente acompanhados dos relatórios dos serviços de internet na UFERSA e que tenham sido utilizadas, em desacordo com a cláusula terceira e item 3.1.13.

5.1.3 CAUSA

Inobservância da cláusula contratual que considera a necessidade de envio dos relatórios conjuntamente com as notas fiscais ou faturas de serviços no serviço de internet.

5.1.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 161/2016 - PROAD:

Prezados, Segue as devidas justificativas para a solicitação de auditório do contrato nº47/2013. A) e B) Quanto a ausência dos relatórios de acompanhamento da execução do contrato informamos que o fiscal realizar o monitoramento em tempo real utilizando-se a ferramenta de MRTG disponibilizada pela empresa contratada, conforme arquivos em anexos. Aproveitamos a oportunidade para informar que solicitamos da empresa contratada o envio mensal dos relatórios para registro no processo. C) Já solicitamos a área especializada em contratos a realização da paginação e assinaturas das folhas dos processo, bem como orientamos para que este fato não volte a ocorrer.

5.1.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência de informação relativa à fiscalização do contrato pelo fiscal suscitou anormalidade na fiscalização concomitante. **Portanto, foi apresentado documento que demonstrou a fiscalização mensal. Porém, passamos a analisar trecho da cláusula contratual a seguir:**

“GARANTIR A UFERSA O ENVIO DE NOTAS FISCAIS E FATURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADOS E ACOMPANHADOS DOS RELATÓRIOS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CONFERÊNCIA”.


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matricula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

5.1.6 RECOMENDAÇÃO I:

Concluimos que a ausência do relatório mensal departamentalizado tem pouca qualidade analítica para a verificação do que de fato e como está sendo utilizado o serviço de internet da CONTRATADA para a CONTRATANTE indicando a necessidade da implementação deste relatório de forma compartimentada. Assim, **RECOMENDA-SE que a fiscalização adote a solicitação do relatório departamentalizado para suprir necessidade da cláusula contratual e bem mais que isso seja verificado de forma analítica e melhorada a informação de como está sendo utilizado o serviço contratado pela CONTRATADA.**

5.2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA II

Fiscalização do contrato administrativo em relação a ausência do relatório de IDM (Índice do desenvolvimento mensal) que corresponde ao percentual de tempo, relatório com os índices de disponibilidade apurados, tempo de latência do backbone² perda do pacote do backbone e taxa de erro de bits os enlaces de acesso mensalmente do período de validade e execução do contrato administrativo referido o que está em desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização concomitante de acordo com os preceitos contratuais.

5.2.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando a análise processual deste contrato do qual verificou-se a ausência dos relatórios supracitados que demonstrasse que o serviço de internet tenha sido prestado da melhor forma e qualidade possíveis, o que implica desacordo com o contrato administrativo em referência.

5.2.3 CAUSA

² No contexto de redes de computadores, o **backbone** (**backbone** traduzindo para português, *espinha dorsal*, embora no contexto de redes, **backbone** signifique *rede de transporte*) designa o esquema de ligações centrais de um sistema mais amplo, tipicamente de elevado desempenho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Inobservância contratual que considera a necessidade de anexação dos relatórios nos autos supracitado, cláusula I que versa sobre o objeto da contratação que mensura a estabilidade da disponibilidade do serviço de internet.

5.2.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Nesse aspecto, a unidade se manifestou por meio do memorando nº 161/2016 - PROAD a seguir transcrito em parte:

Prezados, Segue as devidas justificativas para a solicitação de auditório do contrato nº47/2013. A) e B) Quanto a ausência dos relatórios de acompanhamento da execução do contrato informamos que o fiscal realizar o monitoramento em tempo real utilizando-se a ferramenta de MRTG disponibilizada pela empresa contratada, conforme arquivos em anexos. Aproveitamos a oportunidade para informar que solicitamos da empresa contratada o envio mensal dos relatórios para registro no processo. C) Já solicitamos a área especializada em contratos a realização da paginação e assinaturas das folhas dos processo, bem como orientamos para que este fato não volte a ocorrer.

5.2.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO II

Quanto à ausência de informação relativa à fiscalização do contrato pelo fiscal suscitou anormalidade na fiscalização concomitante. **Portanto, foi apresentado documento que demonstrou a fiscalização mensal. Porém, passamos a analisar trecho da cláusula contratual a seguir:**

“GARANTIR A UFERSA O ENVIO DE NOTAS FISCAIS E FATURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADOS E ACOMPANHADOS DOS RELATÓRIOS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CONFERÊNCIA”.

5.2.6 RECOMENDAÇÃO II:

Concluimos que a ausência do relatório mensal departamentalizado tem pouca qualidade analítica para a verificação do que de fato e como está sendo utilizado o serviço de internet da CONTRATADA para a CONTRATANTE indicando a necessidade da implementação deste relatório de forma compartimentada. Assim, **RECOMENDA-SE que a fiscalização adote a solicitação do relatório departamentalizado para suprir**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

necessidade da cláusula contratual, cláusula I e bem mais que isso seja verificado de forma analítica e melhorada a informação de como está sendo utilizado o serviço contratado pela CONTRATADA.

6. DAS CONSTATAÇÕES – CONTRATO Nº 16/2013 CONSTRUTORA LEON SOUZA LTDA.

6.1.1 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA I

Fiscalização do contrato administrativo em relação a ausência do termo aditivo nº 04/16 ao contrato nº 16/13 que garanta um prazo de 90 dias para a preparação de um novo procedimento de licitação o que implica desacordo com informações que são importantes a constar no processo de acordo com a lei de compras públicas nº 8.666/93.

6.1.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando inspeções *in loco* e bem como a análise processual deste contrato do qual verificou-se a ausência de termo aditivo nº 04/16 ao contrato supramencionado, em desacordo com os procedimentos da lei nº 8.666/93.

6.1.3 CAUSA

Inobservância da Instrução Normativa nº 02/08 SLTI, fiscalização de contratos, das compras públicas que considera a necessidade de feitura de contrato administrativo e como também a continuidade fora do prazo previsto e a necessidade de realização de um termo aditivo adicionando o prazo em relação ao estabelecido anteriormente.

6.1.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 170/2016 - PROAD:

A PROAD informa que ao verificar a ausência do aditivo assinado nos autos do processo, solicitou à contratada o envio do aditivo; a contratada nos informou através de e-mail (Anexo IV – e-mail) que enviou via


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matrícula SIAPE nº 2895731



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

correios em 03/06/2016. Estamos aguardando o recebimento do aditivo que será anexado aos autos do processo tão logo seja recebido por esta Pró-Reitoria.

6.1.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência de informação relativa à fiscalização do contrato pelo fiscal suscitou anormalidade na fiscalização concomitante. **Portanto, foi apresentado documento que demonstrou e supriu a necessidade da auditoria. Porém, passamos a analisar trecho da lei nº 8.666/93:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

6.1.6 RECOMENDAÇÃO I:

Concluimos que a ausência do termo aditivo no auto do processo e com a consequente ação saneadora de envio e inclusão nos autos ora do termo *in comento*. Assim, **RECOMENDA-SE que a Pró Reitoria de Administração – PROAD realize controles efetivos que evitem que a Contratada atue prestando serviços sem o devido contrato administrativo ou termo aditivo. E que tenham controle administrativo como planilhas ou sistemas com disparos de alertas de vencimentos dos contratos vigentes da UFERSA.**


Manliã de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matricula SIAPF nº 3895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

6.2.1 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA II

Fiscalização do contrato administrativo em relação a de data no memorando e autorização de realização de processo licitatório o que implica desacordo com informações que são importantes a constar no processo.

6.2.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando inspeções *in loco* e bem como a análise processual deste contrato do qual verificou-se das datas conforme supramencionado, em desacordo com os procedimentos administrativos

6.2.3 CAUSA

Inobservância da formalidade e rotina administrativa de formalização dos documentos compostos em um processo administrativo.

6.2.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 170/2016 - PROAD:

A PROAD informa que foi providenciada a datação da autorização do processo licitatório.

6.2.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência de informação relativa a data na formalidade do processo administrativo. **Portanto, foi apresentado documento que demonstrou e supriu a necessidade da auditoria. Porém, passamos a analisar trecho da lei nº 9.784/99:**

CAPÍTULO
DO INÍCIO DO PROCESSO

IV


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matrícula SIAPE nº 1895233

10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

6.3.1 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA III

Fiscalização do contrato administrativo em relação à ausência de manutenção periódica como a inclusão de gasolina no equipamento da CONTRATADA para realizar o serviço Contratado pela UFERSA o que implica desacordo com informações que são importantes pela contratação compras públicas e termo de referência.

6.3.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando inspeções *in loco* e uma pesquisa com os fiscais de cada contrato objeto de auditoria do qual verificou-se a ausência do serviço de capinagem no campo que resultou na verificação da ausência de gasolina da máquina roçadeira, em desacordo com os procedimentos administrativos


6.3.3 CAUSA

Inobservância da execução do contrato administrativo e da fiscalização no processo administrativo.

6.3.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 170/2016 - PROAD:

Conforme ocorrências cadastradas no relatório de fiscalização do contrato no SIPAC (Anexo I - Solicitação de combustível) foram feitas periodicamente solicitações a empresa Leon Sousa para a aquisição de combustível (gasolina). Na ocasião da visita dos auditores a máquina estava sem gasolina por não estar sendo utilizada no momento, contudo, o supervisor da empresa dispunha de quantia em dinheiro para aquisição do combustível, valor repassado pela empresa.


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matrícula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

6.3.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência de gasolina na máquina no momento da inspeção e entrevista com a fiscalização de contrato da UFERSA. **Portanto, foi analisado a entrevista que a própria fiscalização transcreve a entrevista as seguir:**

Quais são as ocorrências mais importantes? A fiscal narra que desde a fiscalização anterior há problema quanto o contrato administrativo, tendo atrasado a repactuação dos valores (insalubridade das ASG/ Convenção Coletiva Janeiro / 2016, e assim, não tendo assim a repactuação passou do prazo, e atualmente, não foi feito aditivo. A roçadeira está sem gasolina e estão trabalhando com a enxada. E finaliza que desde de dezembro de 2015 não estão enviando a SEFIP, CONECTIVIDADE SOCIAL, GPS e GRF.

6.1.6 RECOMENDAÇÃO III:

Concluimos que a ausência de execução do serviço contratado pela CONTRATADA com a máquina traz grandes prejuízos na execução ora *in comento*. Assim, **RECOMENDA-SE que a Pró Reitoria de Administração – PROAD realize controles efetivos que evitem que a Contratada atue prestando serviços em desconformidade ao termo de referência (contratado) e ao contrato administrativo do que dispõe. Por fim, que proceda a PROAD a atuar de modo a identificar problemas relatados pela fiscalização de contratos administrativos para que seja evitado a renovação do prazo da prestação de serviços (termo aditivo) com CONTRATADAS executando serviço diferente do contratado pela UFERSA e como também melhorar o *feedback* entre a fiscalização e esta PRÓ REITORIA.**

6.4.1 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA IV

Fiscalização do contrato administrativo no relatório mensal apresentado junto com a nota fiscal ou fatura serviço em desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização concomitante de acordo com os preceitos contratuais.

6.4.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando a análise processual deste contrato do qual verificou-se a ausência do relatório mensal acompanhado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

da nota fiscal ou fatura serviço que demonstrasse a fiscalização o que consiste em inadequação ao disposto na cláusula quarta, alínea “p”, do contrato administrativo em referência.

6.4.3 CAUSA

Inobservância contratual que considera a necessidade de fiscalização dos contratos obter no ato da entrega da nota fiscal ou fatura serviço do relatório mensal necessário.

6.4.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 170/2016 - PROAD:

As ocorrências da fiscalização estavam sendo registradas no SIPAC (Anexo II - Relatório de fiscalização). No entanto, não foram organizadas em forma de relatório/planilha resumo para serem anexadas aos autos do processo. Dessa forma, a partir de agora será anexado mensalmente o relatório de fiscalização ao processo.

6.4.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência do relatório de apuração mensal da quantidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e contratados pela UFERSA, **porém não foi apresentado nenhum documento que demonstre esta apuração em desconformidade com o disposto na cláusula quatro, alínea “p”, do contrato administrativo conforme trecho a seguir:**

“A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR MENSALMENTE, A APURAÇÃO DAS QUANTIDADES DE CÓPIAS/IMPRESSÕES EMITIDAS E ENCADERNAÇÕES, QUE SERÃO VERIFICADAS POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE UM RELATÓRIO COM O RESUMO POR SETOR DAS QUANTIDADES UTILIZADAS.”

6.4.6 RECOMENDAÇÃO IV:


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matrícula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Concluímos que a ausência do relatório de apuração mensal da quantidade dos serviços prestados contratados pela UFERSA traduz-se em pouca qualidade analítica para a verificação do que de fato e como está sendo utilizado o serviço de reprografia da CONTRATADA para a CONTRATANTE indicando a necessidade da implementação deste relatório mensal acompanhado da nota fiscal. Assim, **RECOMENDA-SE que a fiscalização adote a execução do relatório mensal para suprir necessidade da cláusula contratual e bem mais que isso seja verificado de forma analítica e melhorada a informação de como está sendo utilizado o serviço contratado pela CONTRATADA, a fim de se mensurar a eficiência administrativa da prestação do serviço.**

6.5.1 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA V

Fiscalização do contrato administrativo do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Laudo de Insalubridade e Periculosidade, PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais), em desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização inicial de acordo com os preceitos contratuais, cláusula quatro e alíneas a à d.

6.5.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando análise deste contrato do qual verificaram-se a ausência de fiscalização inicial que se refere aos controles médicos dos funcionários da CONTRATADA.

6.5.3 CAUSA

Inobservância contratual e da legislação trabalhista que destaca a necessidade da CONTRATADA enviar a CONTRATANTE para o fiscal de contratos dos Programas de Controle Médico.

6.5.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matricula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 170/2016 - PROAD:

Os documentos citados foram solicitados e recebidos pela fiscalização do contrato (Anexo III - Programas), porém ainda não haviam sido anexados ao processo. A fiscalização já está providenciando a anexação destes documentos.

6.5.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência dos controles médico, **apresentado no decorrer da auditoria pela expedição da Solicitação de Auditoria (SA), porém passamos abaixo na recomendação parar melhorar os controles administrativos de forma efetiva.**


6.5.6 RECOMENDAÇÃO V:

Concluímos que pelo caráter duplicado e reincidente da ausência dos controles médicos quer seja pela auditoria realizada em 2015, **RECOMENDA-SE que a PROAD preveja mecanismos de controle efetivo administrativo para coibir a ausência, outrossim, evitando afronta com legislação trabalhista de forma passiva e podendo atingir um passivo contingente se não atendido esta recomendação.**

6.6.1 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA VI

Fiscalização do contrato administrativo em relação a ausência do termo aditivo nº 04/16 ao contrato nº 16/13 que garanta a devida repactuação de valores expressos em lei, em desacordo com informações que são importantes a constar no processo de acordo com e lei de compras públicas nº 8.666/93.

6.6.2 FATO


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matricula SIAPE nº 1895233 15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando inspeções *in loco* e bem como a análise processual deste contrato do qual verificou-se a ausência de termo aditivo nº 04/16 ao contrato supramencionado, em desacordo com os procedimentos da lei nº 8.666/93.

6.6.3 CAUSA

Inobservância da legislação de compras públicas que considera a necessidade de feitura de contrato administrativo e como também a devida repactuação de valores.

6.6.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 170/2016 - PROAD:

Quanto a ausência da repactuação esclarecemos que através dos Ofícios nº 115/2016 e 119/2016 – PROAD/UFERSA consultamos à Procuradoria Federal sobre a possibilidade de repactuação do contrato nº 16/2013, visto que a UFERSA só tomou conhecimento do pedido de repactuação pela empresa após assinatura do contrato. Desta forma quando o processo foi analisado por esta unidade de Auditoria Interna a PROAD ainda não havia recebido o Parecer da Procuradoria. Informamos ainda que recebemos o Parecer favorável à repactuação em 31/05/2016 e que o setor de contratos continuados está providenciando os documentos necessários para formalização da repactuação.

6.6.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência de informação relativa à fiscalização do contrato pelo fiscal suscitou anormalidade na fiscalização concomitante. **Portanto, foi apresentado documento que demonstrou e supriu a necessidade da auditoria. Porém, passamos a analisar trecho da lei nº 8.666/93:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matrícula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

6.6.6 RECOMENDAÇÃO VI:

Concluimos que a ausência do termo aditivo e com a conseqüente ação saneadora de envio e inclusão nos autos ora do termo *in comento*. Assim, **RECOMENDA-SE que a Pró Reitoria de Administração – PROAD realize controles efetivos que evitem que a Contratada atue prestando serviços sem o devido contrato administrativo ou termo aditivo. E que tenham controle administrativo como planilhas ou sistemas com disparos de alertas de vencimentos dos contratos vigentes da UFERSA.**

6.7.1 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA VII

Fiscalização do contrato administrativo em relação à ausência de manutenção periódica como a inclusão de gasolina no equipamento da CONTRATADA para realizar o serviço Contratado pela UFERSA o que implica desacordo com informações que são importantes de acordo com cláusulas que preveja manutenção periódica.

6.7.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando inspeções *in loco* e uma pesquisa com os fiscais de cada contrato objeto de auditoria do qual verificou-se a ausência do serviço de capinagem no campi que resultou na verificação da ausência de gasolina da máquina roçadeira, em desacordo com os procedimentos administrativos

6.7.3 CAUSA


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matricula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Inobservância da execução do contrato administrativo e da fiscalização no processo administrativo.

6.7.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 170/2016 - PROAD:


- 4.1. Para funcionamento dos serviços a licitante vencedora de cada grupo deverá fornecer os equipamentos/ferramentas conforme relações apresentadas no Anexo IV deste Edital, seguindo o que determina o art.6º da IN 01/2010.
- 4.2. Todos os custos com fornecimento, substituição, manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3. A CONTRATADA se obriga a substituir todo equipamento e/ou ferramenta que se encontre danificada ou em manutenção no prazo máximo de até 24hs, de modo a garantir que o serviço não seja interrompido por ausência de equipamento/ferramenta.
- 4.3.1. Caso a CONTRATADA não cumpra o exigido no subitem anterior estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no contrato por inexecução parcial do serviço.
- 4.4. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados com a identificação da CONTRATADA de modo a não serem confundidos com os similares e de propriedade da UFERSA.

Portanto, tem-se que a contratada tem a obrigação de manter os equipamentos em pleno funcionamento de modo a garantir que o serviço não seja interrompido por ausência de equipamento/ferramenta.

6.7.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência de gasolina na máquina no momento da inspeção e entrevista com a fiscalização de contrato da UFERSA fora analisado a Instrução normativa nº 02/08, que foi a própria resposta da PROAD:

- 4.1. Para funcionamento dos serviços a licitante vencedora de cada grupo deverá fornecer os equipamentos/ferramentas conforme relações apresentadas no Anexo IV deste Edital, seguindo o que determina o art.6º da IN 01/2010.


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matrícula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

4.2. Todos os custos com fornecimento, substituição, manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA se obriga a substituir todo equipamento e/ou ferramenta que se encontre danificada ou em manutenção no prazo máximo de até 24hs, de modo a garantir que o serviço não seja interrompido por ausência de equipamento/ferramenta.

4.3.1. Caso a CONTRATADA não cumpra o exigido no subitem anterior estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no contrato por inexecução parcial do serviço.

4.4. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados com a identificação da CONTRATADA de modo a não serem confundidos com os similares e de propriedade da UFERSA.

Portanto, tem-se que a contratada tem a obrigação de manter os equipamentos em pleno funcionamento de modo a garantir que o serviço não seja interrompido por ausência de equipamento/ferramenta.

6.7.6 RECOMENDAÇÃO VII:

Concluimos que a resposta foi pontual no sentido de deixar claro que a manutenção periódica e prevista na Instrução Normativa nº 02/08 e bem como está previsto no termo de referência e contrato administrativo e que já foi motivo de constatação e recomendação no sentido que foi verificado pela entrevista com a Fiscal vários problemas pontuais neste contrato e fiscalização, **RECOMENDA-SE que adote mecanismos de controle administrativo, efetivo, feedback e abstenha a fim de evitar renovar contratos administrativos com CONTRATADAS que não executem fielmente o contratado pela UFERSA.**

7. DAS CONSTATAÇÕES – CONTRATO Nº 122/2014 AM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA.

7.1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA I

Fiscalização do contrato administrativo em relação ao recolhimento da Guia de Recolhimento da União – GRU mensalmente do período de validade e execução do contrato administrativo referido o que está em desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização concomitante de acordo com os preceitos contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

7.1.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando a análise processual deste contrato do qual verificou-se a ausência da GRU que demonstrasse o pagamento, o que implica desacordo com o contrato administrativo em referência.

7.1.3 CAUSA

Inobservância contratual que considera a necessidade de anexação da GRU nos autos do processo supracitado.

7.1.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Quanto a este aspecto, a unidade se manifestou por meio do memorando a seguir :

A seguir transcrevemos trecho do memorando nº 158/2016 - PROAD:

02 - Informamos que os documentos relativos aos processo de pagamento e regularidade fiscal foram anexados ao processo contratual e segue cópia em anexo. Informamos ainda que já orientamos a todos os envolvidos para nos próximos pagamentos anexarem a documentação contábil e fiscal ao processo.

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[Comprovante de pagamento e sicaf.pdf](#)


7.1.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO I

Quanto à ausência da GRU relativa à fiscalização do contrato pelo fiscal suscitou anormalidade na fiscalização concomitante. **Portanto, fora apresentado e apensado no processo pelo fiscal.**

7.1.6 RECOMENDAÇÃO I:

Concluimos que pela apresentação da GRU supre a auditoria atual. Assim, **RECOMENDA-SE que a fiscalização proceda a anexação dos documentos necessários e a PROAD adote mecanismos de controle da execução dos contratos que as cláusulas sejam seguidas fielmente quanto a execução do contrato administrativo.**

8. DAS CONSTATAÇÕES – CONTRATO Nº 74/2015 LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matrícula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

8.1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA I

Fiscalização do contrato administrativo do processo do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Laudo de Insalubridade e Periculosidade, PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais) em desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização inicial de acordo com os preceitos contratuais, cláusula quatro e alíneas “a” a “d”.

8.1.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando análise deste contrato do qual se verificou a ausência de fiscalização inicial que se refere aos controles médicos dos funcionários da CONTRATADA.

8.1.3 CAUSA

Inobservância contratual e da legislação trabalhista que destaca a necessidade da CONTRATADA enviar à CONTRATANTE para conhecimento do fiscal de contratos os Programas de Controle Médico.

8.1.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 164/2016 - PROAD:

Prezados,

Em atendimento à solicitação de auditoria no contrato nº 74/2015, seguem os devidos esclarecimentos:

B) Informamos que a fiscalização do Contrato solicitou à empresa o envio dos Atestados de Saúde Ocupacional através do ofício 47/2016 - DIREC/PF.

folha 181 - preposto.pdf
Arquivos enviados pelo fiscal.zip


Manliá de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matrícula SIAPE, nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

8.1.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência dos controles médicos, houve a correção da falha na gestão do contrato, **porém destaca-se que somente realizou-se o cumprimento dos ditames contratuais após a solicitação de auditoria expedida pelos auditores, o que implica falha nos controles internos.**

8.1.6 RECOMENDAÇÃO I

Concluimos que pela apresentação dos documentos supre a auditoria atual. Assim, **RECOMENDA-SE que a fiscalização proceda a anexação dos documentos necessários e a PROAD adote mecanismos de controle da execução dos contratos que as cláusulas sejam seguidas fielmente quanto a execução do contrato administrativo.**

8.2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA II

Fiscalização do contrato administrativo do processo da ausência de carteira de habilitação categoria D em desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização inicial de acordo com os preceitos contratuais, cláusula terceira e alíneas item 3.3.7.4.

8.2.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando análise deste contrato do qual se verificou a ausência de fiscalização inicial que se refere aos controles médicos dos funcionários da CONTRATADA.

8.2.3 CAUSA

Inobservância contratual e da legislação trabalhista que destaca a necessidade da CONTRATADA enviar à CONTRATANTE para conhecimento do fiscal de contratos os Programas de Controle Médico.


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matrícula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

8.2.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 164/2016 - PROAD:

Prezados,

Em atendimento à solicitação de auditoria no contrato nº 74/2015, seguem os devidos esclarecimentos:

A) Informamos que foi providenciada a comprovação de habilitação Categoria "D", conforme anexo, e que será juntada ao processo assim que o mesmo retornar ao Câmpus de Pau dos Ferros.

folha 181 - preposto.pdf
Arquivos enviados pelo fiscal.zip

8.2.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência dos controles médicos, houve a correção da falha na gestão do contrato, porém destaca-se que somente realizou-se o cumprimento dos ditames contratuais após a solicitação de auditoria expedida pelos auditores, o que implica falha nos controles internos.

8.2.6 RECOMENDAÇÃO II

Concluimos que pela apresentação dos documentos supre a auditoria atual. Assim, RECOMENDA-SE que a fiscalização proceda a anexação dos documentos necessários e a PROAD adote mecanismos de controle da execução dos contratos que as cláusulas sejam seguidas fielmente quanto a execução do contrato administrativo.

8.2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA III

Fiscalização do contrato administrativo do processo da ausência de indicação do preposto da CONTRATADA em desacordo com informações que são importantes a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

constar na fiscalização inicial de acordo com os preceitos do termo de referência, item 11.18.

8.2.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando análise deste contrato do qual se verificou a ausência de fiscalização inicial que se refere aos controles médicos dos funcionários da CONTRATADA.

8.2.3 CAUSA

Inobservância contratual da necessidade da CONTRATADA enviar à CONTRATANTE para conhecimento do fiscal de contratos a indicação do preposto da CONTRATADA.

8.2.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 164/2016 - PROAD:

Prezados,
Em atendimento à solicitação de auditoria no contrato nº 74/2015, seguem os devidos esclarecimentos:
C) Informamos que a indicação do Preposto da Contratada consta na folha 181 do processo 23091.004120/2015-02.
folha 181 - preposto.pdf
Arquivos enviados pelo fiscal.zip

8.2.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência dos controles médicos, houve a correção da falha na gestão do contrato, **porém destaca-se que somente realizou-se o cumprimento dos ditames contratuais após a solicitação de auditoria expedida pelos auditores, o que implica falha nos controles internos.**


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFRSA
Matricula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

8.2.6 RECOMENDAÇÃO III

Concluimos que pela apresentação dos documentos supre a auditoria atual. Assim, **RECOMENDA-SE que a fiscalização proceda a anexação dos documentos necessários e a PROAD adote mecanismos de controle da execução dos contratos que as cláusulas sejam seguidas fielmente quanto a execução do contrato administrativo.**

9. DAS CONSTATAÇÕES – CONTRATO Nº 27/2013 RN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

9.1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA I

Fiscalização do contrato administrativo do processo do atestado civil e criminal da mão de obra, em desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização concomitante de acordo com os preceitos do termo de referência da compra pública item 4.4.6.

9.1.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando a análise processual deste contrato do qual verificou-se a ausência dos atestados supracitados, em desacordo com o termo de referência da compra pública e contrato administrativo.

9.1.3 CAUSA

Inobservância contratual e do termo de referência que considera a necessidade de os vigilantes ao ingressarem na CONTRATADA terem os atestados civil e criminal anexados nos volumes do auto do processo *in comento*.

9.1.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE


Mariana de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFRSA
Matrícula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 148/2016 - PROAD:

A PROAD informa que foram providenciados os atestados (anexo I) conforme item 4.4.6 do termo de referência, os quais serão anexados aos autos do processos;

9.1.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à Ausência de acompanhamento da execução do contrato de serviço de vigilância, destaca-se que somente houve diligência para a correção da falha na documentação **após a solicitação de auditoria expedida pelos auditores, o que demonstra a deficiência dos controles internos.**

9.1.6 RECOMENDAÇÃO I:

Concluimos que a ausência dos atestados em referência a esta constatação tem sido verificada na auditoria realizada em 2015 em outros processos e contratos administrativos em relação aos serviços continuados. E apesar de ter sido sanado nesta auditoria e apensados os atestados, esta providência não afasta o caráter alarmante que verificamos a necessidade de cumprimento de requisitos da legislação trabalhista de forma subsidiária mesmo sendo uma autarquia federal e a fiscalização de contratos alertar pela necessidade de fiscalizar todas as cláusulas contratuais, dos termos de referência e a efetividade dos serviços ora contratados. Assim, **RECOMENDA-SE que seja providenciado pela PROAD mecanismos de controle interno e treinamento aos fiscais de contrato da necessidade de preservar a fidelidade das cláusulas e a efetividade dos serviços executados pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.**

9.2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA II

Fiscalização do contrato administrativo do processo da motocicleta com quilometragem até 15.000 km (quinze mil quilômetros), em desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização concomitante de acordo com os preceitos do termo de referência da compra pública item 4.5.1 e 4.5.2 e do contrato administrativo mencionado.

9.2.2 FATO


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matrícula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando inspeções *in loco* deste contrato do qual verificou-se a ausência da troca de motos que estejam ou atinjam mais do que 15.000 km (quinze mil quilômetros) rodados.

9.2.3 CAUSA

Inobservância contratual e do termo de referência que considera a necessidade da troca de motocicletas com quilometragem acima de 15.000 km (quinze mil quilômetros).

6.2.3 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 148/2016 - PROAD:


“ A PROAD FAZ SABER QUE JÁ FOI REALIZADA A TROCA DA MOTO CONFORME FOTOS CONSTANTES NO ANEXO II. “

6.2.3 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência da troca de moto com quilometragem maior que 15.000 km (quinze mil quilômetros) e a ausência de acompanhamento dos serviços realizados pela CONTRATADA. Destaca-se que a correção do ato administrativo, com o cumprimento da cláusula contratual somente foi realizada após a solicitação de auditoria expedida pelos auditores , o que implica falha nos controles internos.

6.2.4 RECOMENDAÇÃO II:

Concluimos que há ausência do acompanhamento do serviço executado pela CONTRATADA em razão da não realização da troca da moto com quilometragem acima de 15.000 km (quinze mil quilômetros). Assim, RECOMENDA-SE que seja providenciado pela PROAD mecanismos de controle interno e treinamento aos fiscais de contrato da necessidade de preservar a fidelidade das cláusulas e a efetividade dos serviços executados pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.


Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Auditora - UFERSA
Matrícula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

10. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, observando as informações obtidas e análises acima declinadas, esta Auditoria Interna expede as recomendações descritas supra e encaminha o presente Relatório para análise e ciência de Vossa Magnificência, enquanto presidente do Conselho Universitário, órgão ao qual esta Unidade de Auditoria Interna é vinculado.

Mossoró, 28 de julho de 2016.

Equipe técnica:

Bruno Rodrigues Cabral

Auditor - Matrícula SIAPE nº 1115863

Antônio Gilberto Martins

Contador - Matrícula SIAPE nº 1750665

Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo

Auditora - Matrícula nº 1811730 - Chefe de Auditoria

Coordenadora da equipe de trabalho